

LEI Nº 225/66

"REVOGA LEIS MUNICIPAIS"

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

- L E I -

Art. 1º - Ficam revogadas, nos termos desta, as seguintes Leis Municipais:

Lei nº 176/64 de 9/12/64, que cria a Taxa de Construção de Estradas e Melhoramentos Rodoviários;

Lei nº 177/64 de 9/12/64, que cria a Taxa para fins Educacionais;

Lei nº 178/64 de 9/12/64, que cria a Taxa para Fins Beneficentes;

Lei nº 179/64 de 9/12/64, que cria a Taxa de Limpeza Pública;

Lei nº 181/64 de 9/12/64, que regula o Imposto sobre Diversões Públicas;

Lei nº 182/64 de 9/12/64, que regula o Imposto Territorial Rural;

Lei nº 188/64 de 14/12/64, que regula o Imposto de Indústria e Profissões;

Lei nº 189/64 de 9/12/64, que regula o Imposto de Licenças;

Lei nrs. 126/62 de 12/11/62 e 154/64 de 6/4/64 que tratam do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos".

Leis nrs. 19 de 28/9/59, 73 de 6/9/61 e 180/64 de 9/12/64 que tratam do imposto Territorial Urbano e Suburbano;

Leis nrs. 83 de 30/10/61 e 185/64 de 14/12/64, que tratam da Taxa de Expediente;

Leis nrs. 17 de 28/9/59 e 186/64 de 14/12/64, que tratam do Imposto Predial;

Lei nº 210/65 de 14/12/65, que cria a Taxa para Construção da Escola Comercial Padre Anchieta.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 21 de dezembro de 1966.

Alecrides Sant'Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Leopoldo Zimmermann
Secretário